Sebastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Femac"
Vereador/ 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 024/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a permutar com torna de preço, imóveis de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta de imóveis de propriedade do Município perfazendo o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme segue:-

1. **Lote de Terras sob o nº 07 (sete) da Quadra nº 05 (cinco),** com a área de 322,56m2 (trezentos e vinte e dois metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados), da planta do Loteamento Residencial Anna Luisa, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações:- Ao Norte confronta-se com o prolongamento da Rua Valdemir Matias com 12,00 metros; ao leste confronta-se com o Lote 08 com 26,88 metros, ao Sul confronta-se com o Lote 15 com 12,00 metros: ao Oeste confronta-se com o Lote 06 com 26,88 metros. Conforme Matrícula 33.135 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, Pr., avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
2. **Lote de Terras sob o nº 08 (oito) da Quadra nº 05 (cinco),** com a área de 322,56 m2 (trezentos e vinte e dois metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados), da planta do Loteamento Residência Anna Luisa, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações:- Ao Norte confronta-se com o prolongamento da Rua Valdemir Matias com 12,00 metros; ao Leste confronta-se com o Lote 09 com 26,88 metros, ao Sul confronta-se4 com o Lote 14 com 12,00 metros: ao Oeste confronta-se com o Lote 07 com 26,88 metros. Conforme Matrícula 33.136 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, Pr., avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - O objeto da permuta é referente ao imóvel constituído pelo Lote de Terras sob o nº 131-B/2, com área de 57.769,67 m2 (cinqüenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove metros e sessenta e sete decímetros quadrados), conforme matrícula nº 690, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, pertencente a Geraldo Capideli, Nair de Lourdes Machado Campideli, Ovídio Campidelli e Maria Pedrini Rosina Campideli, com as seguintes divisas e confrontações:- Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote 131-C, deste segue confrontando com o Lote 131-B/1 em desenvolvimento de curva com158,11 metros e raio de 362,11 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 131-B/1 (Avenida Contorno Norte) no rumo NW 85º55' 14" SE com 76,77 metros até outro marco,deste marco segue confrontando com o Lote 130-F nos seguintes rumos e distância:- NW 40º02'00" SE com 153,49 metros e NE 11º59'00" SW com 239,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 131-C no rumo SE 40º02'00 NW com 437,38 metros até outro marco e deste até o marco onde teve início esta descrição, avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) declarado de Utilidade Pública, e desapropriado pelo Município, conforme Decreto nº 577/2011,de 09/12/2011.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento da diferença correspondente a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), aos proprietários permutantes, os quais darão plena quitação do imóvel objeto desta transação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 165/2011, de 20 de dezembro de 2011).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 08 de fevereiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

A finalidade do presente Projeto de Lei que ora esta sendo submetido a apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é para obter a necessária autorização para permutar imóveis de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, e também para pagamento da diferença de valores, que corresponde a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A área particular que o Municipio desapropriou conforme o Decreto nº 577/2011, de 09 de dezembro de 2011, será utilizada na extração de pedras e piçarras tão necessárias para o Município, na conservação de estradas rurais e vias da nossa cidade.

As avaliações seguem em anexo a esta mensagem e os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, poderão averiguar através de pesquisa de mercado, que estão de acordo e contam com a manifestação favorável de seus proprietários, portanto, numa negociação amigável entre o Município e os respectivos proprietários, conforme consta do Decreto de Desapropriação que estabelece a possibilidade de ser amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, de 21/06/1941.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras a presente Mensagem, visto que é de suma importância a concretização desse processo, para que o Município possa contar com uma área de extração de pedras e piçarras.

Município de Apucarana, em 08 de fevereiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal